



Publicado no D.O.M.M. nº 0874
Em 14/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre as aprovações dos registros das Organizações da Sociedade Civil (Centro Educacional Dom Bosco), no CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACAÍBA/RN.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO**

ADOLESCENTE (CMDCA), no uso de sua atribuição que lhe confere a Lei Municipal 291, de 13 de dezembro de 1990, alterada pela Lei Municipal nº 1.111, de 23 de dezembro de 2003, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 1.914, de 17 de dezembro de 2019 e o Regimento Interno do CMDCA e o Regime Interno do CMDCA, em Seção Plenária Ordinária do dia 05 de Outubro de 2021.

CONSIDERANDO artigo 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que dispõe sobre o registro e funcionamento das entidades;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2021 – CMDCA que dispõe sobre o registro de organização da sociedade civil sem fins lucrativos e a inscrição de programas, projetos e serviços não governamentais e governamentais, em cumprimento aos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º Aprovar os registros das Organizações da Sociedade Civil, abaixo relacionada, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Macaíba/RN:

Endereço: Rua Nossa Senhora da Conceição, 114, Centro, Macaíba/RN

Fone: (84) 3271-6526

E-mail: cmdcamacaiba@yahoo.com



Publicado no D.O.M.M. nº 0874
Em 14/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Nº Registrado	CNPJ	Nome da Organização da Sociedade	Validade
08	12.978.003/0001-83	Centro Educacional Dom Bosco	04 anos Até dezembro de 2025

Art. 2º A organização da Sociedade Civil foi inscrita no Conselho Municipal da Criança e Adolescente do Município de Macaíba seguindo as orientações da Resolução CONANDA Nº 164 DE 09/05/2014, dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e dá outras providências.

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º da Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991 e no art. 2º do Decreto nº 5.089, de 20 de maio de 2004,

Considerando o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto nos arts. 3º, 4º, 6º, 60 a 69, 90 e 91 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 2º e no parágrafo único do art. 23 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

Considerando o disposto nos arts. 1º e 2º, 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando o disposto na Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, que altera dispositivos da

Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.598, 1º de dezembro de 2005, que regulamenta a contratação de aprendizes e dá outras providências;

Endereço: Rua Nossa Senhora da Conceição, 114, Centro, Macaíba/RN

Fone: (84) 3271-6526

E-mail: cmdcamacaiba@yahoo.com



Publicado no D.O.M.M. nº 0874
Em 14/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Considerando o disposto no Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando o disposto no Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, especialmente a Diretriz 6 do Eixo 3 que dispõe sobre a protagonismo e a participação de crianças e adolescentes,

Resolve:

Art. 1º Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA's devem:

I - registrar as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional, nos termos do caput do art. 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - inscrever os programas de aprendizagem nos CMDCA's da localidade onde estão sendo desenvolvidos, de acordo com o estabelecido no art. 90 do ECA; e

III - comunicar o registro da entidade e inscrições de programas governamentais e não governamentais ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.

§ 1º Recomenda-se aos CMDCA's que procedam ao mapeamento das entidades sem fins lucrativos que ofereçam cursos de profissionalização e aprendizagem.

§ 2º O mapeamento dos cursos deve conter as seguintes informações: carga horária, duração, conteúdo programático, data de matrícula, número de vagas oferecidas e perfil socioeconômico dos participantes.

Art. 2º As entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional devem se registrar e inscrever seus programas de aprendizagem no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos dos artigos 90 e 91 do ECA e do artigo 430, II da CLT, além de atender às legislações correlatas.

§ 1º Quando a entidade não dispuser de Cadastro Nacional de Pessoa Física - CNPJ no Município onde será desenvolvido o programa de

Endereço: Rua Nossa Senhora da Conceição, 114, Centro, Macaíba/RN

Fone: (84) 3271-6526

E-mail: cmdcamacaiba@yahoo.com



Publicado no D.O.M.M. nº 0874
Em 14/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

aprendizagem, deverá apresentar, ao CMDCA daquela localidade, a inscrição da matriz ou da filial.

§ 2º As entidades de âmbito nacional e estadual, que executam programas de aprendizagem em Município diverso do seu registro no CMDCA, devem inscrever seus programas nos respectivos CMDCA's das localidades onde atuarão, não sendo necessária a exigência de sede local.

Art. 3º As entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional serão fiscalizadas pelo Poder Judiciário, pelo Ministério Público e pelos Conselhos Tutelares, de acordo com o estabelecido no ECA e demais legislações pertinentes.

Parágrafo único. As irregularidades encontradas deverão ser comunicadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e à respectiva unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 4º As entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e desenvolvam programas na modalidade Educação à Distância -EaD devem inscrever o respectivo programa de aprendizagem no CMDCA do Município onde têm sede e nos CMDCA's dos Municípios nos quais serão realizadas as atividades práticas, observadas as legislações correlatas.

Art. 5º As entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional e desenvolvam programas de aprendizagem para adolescentes e jovens, devem inscrever o respectivo programa de aprendizagem no CMDCA do Município sede.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Resolução nº 74, de 13 de setembro de 2001 do Conselho Nacional dos

Direitos da Criança e do Adolescente.

MIRIAM MARIA JOSÉ DOS SANTOS

Presidente do Conselho

Endereço: Rua Nossa Senhora da Conceição, 114, Centro, Macaíba/RN

Fone: (84) 3271-6526

E-mail: cmdcamacaiba@yahoo.com



Publicado no D.O.M.M. nº 0874
Em 14/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Macaíba, 14 de dezembro de 2021.

Renata Duarte Gabriel

Representante do Poder Executivo – Titular
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Mariana Regina Menezes de Souza Lins

Representante do Poder Executivo – Titular
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Francisco Anderson Tavares de Lyra Silva

Representante do Poder Executivo – Titular
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Maria Verônica da Silva Bernardo

Representante do Poder Executivo – Titular
Secretaria Municipal de Educação

Luana Camila da Silva Faustino

Representante do Poder Executivo – Titular
Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Rua Nossa Senhora da Conceição, 114, Centro, Macaíba/RN
Fone: (84) 3271-6526
E-mail: cmdcamacaiba@yahoo.com



Publicado no D.O.M.M. nº 0874
Em 14/12/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Verônica Bezerra Rodrigues Berto

Representante da Organização da Sociedade Civil – Titular
Associação Macaibense de Acolhimento Institucional – AMAI

Jadson Pereira da Silva Santos

Representante da Organização da Sociedade Civil – Titular
Associação Cultural Dialetos

Maria Irene Vieira de Melo Peixoto

Representante da Organização da Sociedade Civil – Titular
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/Macaíba

Vanessa Cristine C. dos S. Costa

Representante da Organização da Sociedade Civil – Titular
Casa Lar Nossa Senhora da Conceição

Maria da Conceição Gomes Dantas

Representante da Organização da Sociedade Civil – Titular
Fundação Oikos